

Aviso de Contratação 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	114601-IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	CARLOS AUGUSTO MARTINS GOMES	13/05/2025 12:28 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		03604.000074/2025-00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025

(Processo Administrativo n.º 03604.000074/2025-00)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, por meio da Gerência de Compras Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso XV, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 12:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de instituição(ões) especializada(s) para realizar dois processos seletivos simplificados para as funções de Agentes de Pesquisas e Mapeamento - APM (8.480 vagas) e Supervisores de Coleta e Qualidade - SCQ (1.100 vagas), nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O valor da proposta cadastrada deverá considerar a quantidade de inscritos estimada para cada item, conforme consta no item 8 do Anexo I.1 (Estudos técnicos preliminares).

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, **o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo**, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este aviso deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail crm.compras@ibge.gov.br.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.13.1.2. ANEXO I.2 - Relatórios de Resultados

12.13.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

12.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro , 13 de maio de 2025.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALDIR FORTUNATO JUNIOR

Autoridade competente

CARLOS AUGUSTO MARTINS GOMES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 12:28:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TR_114601-000044-2025_ret.pdf (279.09 KB)
- Anexo II - ANEXO I-1 - ETP_114601-000014-2025_ret.pdf (137.96 KB)
- Anexo III - ANEXO I-2 - Relatorio de resultados.pdf (78.42 KB)
- Anexo IV - ANEXO II - Planilha_de_custo_e_formacao_de_precos.pdf (195.95 KB)
- Anexo V - ANEXO III - Minuta de contrato_ret.pdf (344.1 KB)

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	114601-IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	VALERIA PERRUPATO ESPINDOLA	09/05/2025 07:55 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	165/2025	03604.000074/2025-00

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

(Processo Administrativo nº 03604.000074/2025-00)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar 02 (dois) Processos Seletivos Simplificados destinados à contratação temporária de pessoal para as funções de Agente de Pesquisas e Mapeamento e Supervisor de Coleta e Qualidade, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA/ *
1	Prestação de serviços de realização de todas as etapas do processo seletivo simplificado (PSS) com vistas à contratação temporária de 8.480 Agentes de Pesquisas e Mapeamento.	10014	UNID	1	R\$ 7.168.296,52
2	Prestação de serviços de realização de todas as etapas do PSS com vistas à contratação temporária de 1.100 Supervisores de Coleta e Qualidade.	10014	UNID	1	R\$ 4.357.353,32

*O valor de referência considera o quantitativo máximo de candidatos, conforme previsto no tópico 9 deste Termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000008/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024
- III. Id do item no PCA: 285
- IV. Classe/Grupo: 851
- V. Identificador da Futura Contratação: 114601-165/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A(s) Contratada(s) deverá(ão):

- Iniciar o serviço objeto do contrato, após a data da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, devendo apresentar o cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do IBGE, discriminando todos os prazos em que as etapas dos Processos Seletivos Simplificados serão executadas.

- Elaborar, de acordo com as informações recebidas do IBGE, os Editais de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados e eventuais retificações submetendo-os ao IBGE para exame e aprovação (incluindo a versão resumida para publicação no Diário Oficial da União - DOU, conforme Portaria IN/SG/PR Nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, da Imprensa Nacional). As publicações no Diário Oficial da União – DOU serão realizadas pelo IBGE. A forma resumida dos editais, que será publicada no DOU, deverá ser formatada pela(s) Contratada(S), conforme PORTARIA IN/SG/PR Nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, da Imprensa Nacional.

- Prever, no edital do PSS, a reserva de no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para os negros, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. A distribuição das vagas reservadas será definida pelo IBGE.

- Publicar, no endereço eletrônico da(s) Contratada(s), todos os editais e comunicados relacionados aos Processos Seletivos.
- Elaborar e disponibilizar, no endereço eletrônico da(s) Contratada(s), com opção para impressão, os seguintes materiais:
 - a) Editais completos de abertura dos Processos Seletivos;
 - b) Instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, bem como a opção de preenchimento on-line e impressão da Guia de Recolhimento da União – GRU;
 - c) Recibo de inscrição.
- Divulgar os Processos Seletivos Simplificados, em nível nacional, por meio da imprensa (jornais digitais e impressos de grande circulação nacional), da rádio e da internet. Todo e qualquer material de publicidade, como prospecto e spot, deve ser aprovado pela área competente do IBGE, em até 5 dias úteis antes do início das inscrições.
- Encaminhar à Contratante um compêndio com a comprovação de todas as divulgações realizadas pela Contratada a respeito dos Processos Seletivos, uma semana antes do fim do prazo das inscrições.
- Coordenar e efetivar as inscrições pela internet. O requerimento de inscrição deverá ser aprovado pelo IBGE. Para tal, a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar o requerimento, em um ambiente de testes, de forma que a Contratante esteja habilitada para realizar simulação de inscrições de candidatos até 5 dias úteis antes das inscrições.
- Apresentar ao IBGE, diariamente, o quantitativo de inscrições por função e município/UF ou disponibilizar link para acompanhamento diário.
- Atender e responder aos candidatos com dúvidas sobre a participação nos Processos Seletivos Simplificados, em tempo hábil para garantir a participação dos mesmos nas etapas relacionadas à consulta, por intermédio dos canais de comunicação explicitados neste documento. A página da internet para consulta ao edital deverá atender às inscrições, às confirmações de inscrição e aos resultados, com disponibilidade de 24 horas, 7 dias por semana. Disponibilizar formas alternativas para que o candidato confirme sua inscrição. Disponibilizar, ainda, central de atendimento de Discagem Direta Gratuita (0800), com recebimento de chamadas de telefone fixo e celular.
- Reforçar a divulgação dos Processos Seletivos Simplificados para a função que, ao final da metade do período de inscrição, tenha a relação candidato vaga inferior a 3 (três), fornecendo compêndio, ao IBGE, das ações tomadas para esse reforço.
- Consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que se declare hipossuficiente; e analisar os atestados ou laudos que comprovem a efetiva doação de medula óssea dos candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 2018.
- Apresentar ao IBGE, após o encerramento do período de inscrições, os relatórios finais (em formato .xlsx) com o quantitativo de inscritos e a lista nominal de inscritos nos processos seletivos por função e município/UF, discriminado o quantitativo e o nome das pessoas com deficiência, dos negros e dos isentos da taxa de inscrição. Devem ser informados também o CPF e a data de nascimento dos candidatos.
- Cumprir as diretrizes para o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais ou transgêneras nos certames.
- Disponibilizar, em sua página eletrônica, o cartão de confirmação de inscrição de todos os candidatos inscritos, para consulta do local de provas, por nome e/ou CPF do candidato, conforme o prazo estabelecido nos cronogramas constantes no Termo de Referência.

- Encaminhar, aos candidatos inscritos, SMS e e-mail no momento da disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição e na véspera da prova, informando data e horário da prova, assim como link para consulta do local da mesma.
- Formar e contratar bancas examinadoras para a elaboração e correção das questões das provas objetivas, que deverão ser compostas por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação, bem como ter formação e capacidade técnica para elaborar as provas de acordo com a complexidade de cada função.
- Elaborar provas especiais, para as pessoas com deficiência, e oferecer condições especiais no local das provas, mediante solicitação, no ato de inscrição, de acordo com o especificado no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- Restringir o acesso às áreas internas do local onde serão elaboradas as provas, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes internas e externas.
- Elaborar, imprimir, embalar, lacrar, distribuir, aplicar e corrigir as provas objetivas, conforme estabelecido no Termo de Referência. O Caderno de Questões e os Cartões-Resposta das provas objetivas devem ser impressos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade, utilizando no corpo de texto uma fonte de, no mínimo, 10 (dez) pontos.
- Elaborar, imprimir e distribuir as Listas de Presença, Atas de Provas e os Cartões-Resposta das provas objetivas.
- Adequar os Cartões-Resposta das provas objetivas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e de sistema de processamento de dados.
- Lacrar e acondicionar os Cadernos de Questões das provas objetivas em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, guardados, obrigatoriamente, em ambiente seguro da(s) Contratada(s).
- Acondicionar o material de aplicação das provas em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados de forma a garantir sua inviolabilidade até os locais de prova, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante assinatura de termo de abertura, apenas no momento de aplicação das provas.
- Divulgar em sua página eletrônica, previamente à realização das provas, relatório com a relação nominal de todos os candidatos com inscrição válida, por função e município/UF; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e município/UF, que assinalaram no espaço próprio do requerimento de inscrição a condição de pessoa com deficiência e procederam ao envio do laudo médico dentro do prazo estipulado em edital; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e município/UF, que não cumpriram uma das condições para concorrer como pessoa com deficiência e, portanto, não serão considerados inscritos como tal; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e município/UF, que assinalaram no espaço próprio do requerimento de inscrição que são negros; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e município/UF, que tiveram os pedidos de atendimento especial deferidos; e relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e município/UF, que tiveram os pedidos de atendimento especial indeferidos.
- Disponibilizar os recursos necessários à aplicação das provas objetivas, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.
- Contratar e efetuar o pagamento de pessoal para aplicação das provas.
- Personalizar e identificar, por meio de mecanismo de segurança, os Cartões-Resposta das provas objetivas.

- Preparar e divulgar os gabaritos oficiais das questões das provas objetivas, bem como disponibilizá-los em seu endereço eletrônico.
- Constituir Equipe Multiprofissional, de acordo com o previsto no Art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, para análise dos laudos médicos encaminhados pelas pessoas com deficiência, ficando responsável por responder aos questionamentos referentes aos resultados desta análise. A análise dos laudos será realizada por videoconferência. Na composição da Equipe Multiprofissional deverá constar, pelo menos, um médico e, no mínimo, 3 (três) servidores/funcionários do IBGE. Somente serão analisados os laudos das pessoas com deficiência que realizarem a prova. Para isso, a(s) Contratada(s) deverá(ão) realizar um controle específico no dia da prova, que permita que a Equipe Multiprofissional detenha essa informação no(s) dia(s) da análise dos laudos.
- Divulgar, em sua página eletrônica, previamente à divulgação do resultado final, o relatório pericial da equipe multiprofissional indicando em relação nominal, por função e município/UF, os candidatos cuja deficiência seja caracterizada, cuja deficiência não seja definida e cuja deficiência não os caracteriza como pessoa com deficiência, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
- Todos os eventos que impliquem divulgação de informações (divulgações no site da(s) organizadora(s), início das inscrições, encaminhamento do resultado final ao IBGE) devem ser realizadas até às 10h da data em que estão programados para ocorrer.
- Após analisar e responder os recursos referentes ao parecer preliminar da equipe multiprofissional, enviar ao IBGE, em formato .pdf, os laudos dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e os pareceres da referida equipe.
- Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos recursos administrativos, mandados, impugnações e processos judiciais, interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), inclusive os referentes às pessoas com deficiência, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, durante a validade do certame.
- Realizar os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos negros aprovados, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023. O procedimento de heteroidentificação será realizado sob a forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. O procedimento de forma telepresencial ocorre à distância, mas com interação em tempo real, geralmente por meio de videoconferência. A videoconferência deverá ser gravada e a gravação utilizada na análise de eventuais recursos contra a decisão da comissão.
- Elaborar listagem dos resultados finais, e eventuais retificações, incluindo a versão para publicação em Diário Oficial da União (de acordo com a Portaria IN/SG/PR Nº 9, de 4 de fevereiro de 2021), de todos os candidatos aprovados (classificados e não eliminados) nos Processos Seletivos, agrupados por função e município/UF, contendo o nome, número de inscrição dos candidatos, suas respectivas notas (prova objetiva) e classificação por tipo de vaga. As publicações no Diário Oficial da União – DOU serão realizadas pelo IBGE. A situação nos processos seletivos deve ser fornecida também individualmente, a todos os candidatos inscritos (classificado/não eliminado/eliminado e classificação).
- Emitir relatórios de resultados, conforme Anexo I, garantindo a integridade dos dados:
- Responsabilizar-se por todos os ônus de qualquer natureza decorrentes da quebra de sigilo dos Processos Seletivos Simplificados, quer diante do IBGE, quer diante de terceiros.

- Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros custos necessários à fiel e integral realização dos Processos Seletivos Simplificados.
- Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução do contrato, correndo às expensas da(s) Contratada(s), as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- Na ocorrência de anulação de provas aplicadas ou de resultados do certame, por iniciativa da(s) Contratada(s) ou de ação judicial por ela(s) motivada, ficará(ão) ela(s) obrigada(s) a aplicar novas provas e a apurar os resultados com sigilo e lisura, arcando com todo o ônus e encargos decorrentes de nova realização das provas. A decisão sobre a aplicação de novas provas, conforme os critérios acima estabelecidos, ocorrerá após avaliação de oportunidade e conveniência por parte da Contratante, devendo ocorrer a devolução de todo o valor arrecadado caso a Contratante venha a decidir por não realizar nova prova.
- Comprometer-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos na proposta pelo valor total apresentado.
- Assegurar as condições para que o IBGE fiscalize a execução do contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
- Designar um responsável/preposto para representar a(s) Contratada(s) durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Art. 118, da Lei n.º 14.133, de 2021. Em caso de alteração do preposto, os novos dados de contato deverão ser informados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após substituição.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- A estrutura da seleção deve ser realizada conforme os subitens abaixo:
 - Todas as etapas de seleção, incluindo a emissão de relatórios com resultados, são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) Contratada(s).
 - As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório. Terão duração de 4 (quatro) horas e serão realizadas, preferencialmente, em um domingo à tarde (horário de Brasília), na (s) data(s) estabelecida(s) no cronograma constante no Termo de Referência.
 - Para cada função deverá ser realizada uma prova objetiva, composta de 60 questões do tipo múltipla escolha, cada questão com cinco opções e somente uma correta. As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos disponibilizados pela Contratante em momento oportuno.
 - As provas objetivas deverão ser elaboradas e corrigidas por banca examinadora da(s) empresa(s) Contratada(s), que deverá ser composta por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação.

- As provas deverão estar obrigatoriamente de acordo com o conteúdo programático a ser informado à(s) prestadora(s) de serviços Contratada, bem como as questões de cada disciplina deverão ser distribuídas de maneira harmônica entre os respectivos conteúdos programáticos.
- É imprescindível a adoção de medidas que garantam o sigilo rigoroso da prova, em todas as fases de elaboração, impressão, distribuição, até o momento de sua aplicação, bem como o retorno dos cartões de respostas e a fidedignidade da correção dos mesmos.
- Cada membro das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso se responsabilizando por garantir o sigilo do processo seletivo, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o segundo grau e cônjuges no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.
- As provas objetivas deverão ser compostas por questões inéditas, de múltipla escolha, que não comportem mais de uma interpretação e não contenham matérias polêmicas, que sejam apropriadas aos níveis de escolaridade, às atribuições e aos conteúdos programáticos de cada função e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- As questões elaboradas para as provas objetivas deverão compor um banco que permita o sorteio aleatório das questões, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir diversos tipos de gabaritos para cada função, sempre preservando a distribuição harmônica entre os respectivos conteúdos programáticos.
- Os membros da banca examinadora deverão elaborar, de forma isolada, as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- A(s) Contratada(s) elaborará(ão) provas especiais para os candidatos com deficiência, mediante solicitação feita no ato da inscrição, conforme o determinado no Art. 4º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- A(s) prova(s) será(ão) realizada(s) em todos os municípios com vaga. Para as funções de Agente de Pesquisas e Mapeamento e Supervisor de Coleta e Qualidade, haverá vaga em cerca de 530 municípios.
- Caberá à(s) empresa(s) Contratada(s) a seleção e contratação dos locais, equipamentos e pessoal para a aplicação da prova, bem como do seu pagamento, garantindo as condições necessárias à sua realização, inclusive a segurança dos candidatos e do local de prova.
- Os locais de prova deverão ser de fácil acesso (inclusive para pessoas com deficiência e considerando a utilização de transporte coletivo), permitir a boa acomodação física do candidato, dispor de pelo menos 1 (uma) sala específica para lactantes, se houver solicitação, banheiros femininos e masculinos, preferencialmente adaptados às pessoas com deficiência, bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e limpeza adequadas. Os banheiros de todos os locais de prova deverão ter papel higiênico, papel toalha e sabonete suficientes.
- A equipe para aplicação das provas será composta minimamente por:
 - a) 1 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos;
 - b) 1 (um) fiscal, para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 150 (cento e cinquenta) candidatos;
 - c) 1 (um) coordenador por local de prova.
- É imprescindível que o pessoal contratado para a aplicação da prova seja capacitado para aplicar os instrumentos de avaliação e para proceder à identificação dos candidatos, bem como é desejável que tenha iniciativa, boa comunicação oral e escrita, bom relacionamento interpessoal e que esteja motivado para realizar este trabalho.
- Será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, o candidato cujo documento de identificação

gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura do portador, bem como o candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo.

- Os locais de prova deverão possuir 1 (um) detector de metal por local de prova (estabelecimento de ensino), para assegurar a segurança do candidato e verificar se o mesmo está portando material de uso não permitido.
- A(s) Contratada(s) deverá responsabilizar-se integralmente pela segurança física dos candidatos e organização dos locais de prova. Os locais indicados para a aplicação das provas, antes de serem confirmados junto aos candidatos, devem ser submetidos ao IBGE, com endereço completo, para avaliação e aprovação quanto aos aspectos de localização e fácil acesso e demais condições, sendo facultado ao IBGE recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.
- Deverá ser disponibilizado período, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para que os candidatos possam, por meio do endereço eletrônico da(s) empresa(s) Contratada(s), interpor recurso contra a relação nominal dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência (entrega ou não do laudo médico), resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, o gabarito, o resultado dos pedidos de atendimentos especiais para realização das provas e o relatório pericial da equipe multiprofissional.
- Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser analisados e respondidos pela banca examinadora da prova. Todas as decisões devem ser motivadas, com as devidas explicações para o entendimento dos candidatos a respeito do motivo do indeferimento de seu pedido, e divulgadas pela(s) Contratada(s), na internet. A consulta do motivo do indeferimento deve ser individual.
- A(s) Contratada(s) deverá(ão) dar vistas aos candidatos de seu cartão-resposta da prova objetiva, no dia da divulgação da nota da prova objetiva, por meio de seu endereço eletrônico.
- A(s) Contratada(s) deverá(ão) garantir que servidores do IBGE acompanhem a realização da prova presencialmente em locais determinados pela Contratante.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A coleta seletiva dos resíduos sólidos e recicláveis envolvidos no processo seletivo e destinação adequada, atentando-se para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, em respeito às normas brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre o tema; e

4.1.2 Atuação dos funcionários que trabalharão no evento visando à redução do consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços que devem ser prestados diretamente pelo corpo técnico qualificado relacionado pela(s) Contratada(s) em sua proposta.

4.2.1 Não é considerada subcontratação a:

- a) utilização remunerada de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.
- b) prestação, por terceiros, às custas da Contratada, dos serviços de transporte e segurança das provas e dos materiais relacionados à realização do processo simplificado.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7 A(s) Contratada(s) deverá(ão) garantir que servidores do IBGE acompanhem a realização da prova presencialmente em locais determinados pela Contratante.

Consórcio

4.8 É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. No que tange a execução do objeto, o processo seletivo compreenderá as etapas de PRÉ-APLICAÇÃO, APLICAÇÃO e PÓS-APLICAÇÃO das provas, sendo elas assim distribuídas:

5.1.1. Pré-Aplicação – Compreende as seguintes ações:

- a) Análise e confecção de documentos;
- b) Produção do link de inscrição, que será testado pela Contratante;
- c) Elaboração da GRU, que será testada pela Contratada;

- c) Preparação de instrumentos - confecção, impressão, armazenamento, manuseio e distribuição;
- d) Ensalamento;
- e) Capacitação de colaboradores.

5.1.2. Aplicação - Compreende as ações executadas durante o dia de aplicação das provas, que ocorrerá em um domingo, no turno da tarde.

5.1.3. Pós Aplicação - Compreende as seguintes ações:

- a) Operação reversa;
- b) Correção das provas objetivas;
- c) Processamento dos Cartões Resposta;
- d) Apresentação, e posterior divulgação, do resultado preliminar das provas objetivas;
- e) Realização da análise dos laudos médicos dos candidatos que se declararem com deficiência;
- f) Realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (heteroidentificação);
- g) Apresentação, e posterior divulgação, dos resultados preliminares e finais;
- h) Apresentação de relatórios de resultados conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência.
- i) Banco de Imagens.

5.1.1.1. Cada etapa é desenvolvida por meio do envolvimento de vários atores e setores, em consonância com os procedimentos definidos pela Contratante.

5.2.1. O processo de capacitação conduzido pela(s) Contratada(s) deverá ser registrado em relatório, assim como a respectiva frequência dos participantes, e esses artefatos poderão ser solicitados pela Contratante a qualquer momento.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar o roteiro da capacitação a ser aplicada a seus colaboradores com a finalidade de prepará-los ao desempenho das respectivas funções.

Condições de Execução

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1. A execução do objeto terá início na data de assinatura do contrato.

5.3.2. Previsão do cronograma de realização dos serviços, após a contratação da banca examinadora:

I - Agente de Pesquisas e Mapeamento: edital em junho/2025 e resultado em outubro/2025.

II - Supervisor de Coleta e Qualidade: edital em junho/2025 e resultado em outubro/2025.

5.3.3.1. Os cronogramas de cada uma das etapas serão fixados com a(s) Contratada(s) em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no âmbito nacional, nos locais de provas especificados de acordo com cada função.

5.5 A(s) Contratada(s) trabalhará(ão) em conjunto com a CRH/GEPAR/GPROV. As reuniões de acompanhamento serão realizadas por meio de videoconferência. Todas as tratativas realizadas com a Contratante devem considerar o horário de funcionamento do IBGE: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, visando a correta execução do serviço contratado, respeitados os requisitos de sustentabilidade inseridos neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. Caberá à(s) Contratada(s) realizar a convocação dos candidatos para cada uma das fases do processo seletivo simplificado, bem como providenciar a divulgação dos resultados inerentes.

5.8. O processo seletivo será realizado, de forma concomitante, nos municípios com vagas, de acordo com cada função.

5.9. Estima-se o quantitativo de 146.351 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um) inscritos para a função de Agente de Pesquisas e Mapeamento; 89.071 (oitenta e nove mil e setenta e um) inscritos para Supervisor de Coleta e Qualidade.

5.10. No preço cotado devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme "Planilha de custo e formação de preços" (Anexo II).

5.11. A Contratada deverá selecionar e contratar profissionais de forma criteriosa e em quantitativo suficiente ao atendimento regular do objeto, informando números e dados à Contratante.

5.12. A Contratada deverá garantir a não participação no processo de pessoas com grau de parentesco em primeiro grau, segundo grau e cônjuges em relação aos inscritos, à exceção do pessoal de apoio que atuará apenas no dia da aplicação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de encerramento do contrato

5.14. Realizar o encerramento contratual com o cumprimento das obrigações da contratada estabelecidas no item 3 (Descrição da solução como um todo) deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, por meio de videoconferência, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível durante o período de vigência contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.9.1. A Contratada deverá disponibilizar todas as condições necessárias a fim de permitir o livre acesso dos representantes da Contratante na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, especialmente no dia da aplicação da prova.

6.9.2. Fica reservado à Contratante o direito de, a qualquer momento, realizar o monitoramento que julgar conveniente, por meio de representantes devidamente acompanhados por responsáveis da Contratada, com acesso a todos os locais e instalações utilizados para execução dos serviços.

6.9.2.1. Considerando o caráter de segurança e sigilo dos materiais objeto do presente instrumento, a Contratada garantirá o acesso, conforme cada caso, aos servidores previamente credenciados e identificados, representantes do Contratante, e de outras instituições indicadas pela mesma.

6.9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.9.4.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.9.4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.9.5. Em hipótese alguma, para fins de fiscalização do contrato, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.10.1. A Contratante, bem como qualquer órgão explicitamente designado, verificará, ainda que por amostragem, os locais de aplicação do processo seletivo, para verificar o cumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.11.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os Critérios de Medição, conforme previsto no item 7, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11.2. A utilização dos Critérios de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.11.3. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.12.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.14.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência (Anexo III).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II)

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

6.17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesse item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados.

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios de medição cuja metodologia está focada na avaliação da tempestividade e conformidade de cada entregável, de acordo com fatores avaliados pré-definidos, de modo que:

7.2.1. TEMPESTIVIDADE: Condição e tempo de execução do serviço contrato, com relação ao alcance dos objetivos do processo seletivo.

7.2.2. CONFORMIDADE: Condição de execução de um serviço com relação aos requisitos, conteúdos e formatos estabelecidos pela Contratante. A avaliação deste critério ocorrerá conforme segue:

7.2.2.1. PLENAMENTE: Atendimento aos requisitos com excelência;

7.2.2.2. SATISFATORIAMENTE: Atendimento aos requisitos com suficiência;

7.2.2.3. NÃO ATENDE: Não atendimento a requisito indispensável à qualidade da aplicação esperada.

Indicadores de Tempestividade:

A finalização da execução do fator avaliado FOI tempestiva ou o prazo de execução NÃO COMPROMETEU o alcance dos objetivos do serviço relacionado.	1
A finalização da execução do fator avaliado NÃO FOI tempestiva ou o prazo de execução COMPROMETEU o alcance dos objetivos do serviço relacionado.	0

Indicadores de Conformidade:

O fator avaliado atende PLENAMENTE aos requisitos propostos na parcela.	5
O fator avaliado atende SATISFATORIAMENTE aos requisitos propostos na parcela.	3
O fator avaliado NÃO atende PLENAMENTE aos requisitos propostos na parcela e NECESSITA DE ADEQUAÇÕES.	1
O fator avaliado NÃO atende PLENAMENTE aos requisitos propostos na parcela e as falhas NÃO SÃO PASSÍVEIS DE ADEQUAÇÕES.	0

Observação: São fatores avaliados os produtos previstos para cada fase descrita no item 5.1 deste Termo de Referência.

7.2.3. A cada fator avaliado será atribuído um indicador de tempestividade e conformidade, possuindo por meta o atingimento de referencial mínimo de qualidade maior ou igual a 3 (três) para cada fator avaliado, a refletir no valor a ser desembolsado pelo serviço como segue:

7.2.3.1. Situação 1 - Tempestividade (1) X Conformidade (5 ou 3) (serviço concluído em tempo e adequado à qualidade da aplicação ou ao alcance dos objetivos do serviço).

Solução: Pagamento integral do valor devido. Se necessário, a CONTRATADA deverá executar ajustes no produto, conforme indicação do fiscal técnico, sem prejuízo que o pagamento seja executado.

7.2.3.2. Situação 2 - Tempestividade (1) X Conformidade (1) (serviço concluído em tempo, no entanto, necessita de adequações para melhoria da qualidade da aplicação ou do alcance dos objetivos do serviço)

Solução: Alerta de não conformidade e devolução para ajustes, sendo admitidas a apresentação de novas versões com o objetivo de que a nova avaliação se enquadre na Situação 1, inclusive mantendo a tempestividade original.

7.2.3.3. Situação 3 - Tempestividade (1) X Conformidade (0) (serviço concluído em tempo, no entanto, com falhas não passíveis de adequações que impactem na qualidade da aplicação ou no alcance dos objetivos do serviço)

Solução: Aplicação de glosa, de 5% ao valor correspondente da parcela correspondente.

7.2.3.4. Situação 4 - Tempestividade (0) X Conformidade (5 ou 3) (serviço concluído de acordo com o referencial de qualidade, mas em tempo que impactou no alcance dos objetivos do serviço)

Solução: Aplicação de glosa, de 0,5% ao valor correspondente da parcela correspondente por dia.

7.2.4. As deduções indicadas nas situações 3 e 4 serão realizadas nos valores devidos à parcela avaliada.

7.2.5. Nenhuma das situações descritas impedem a aplicação de Sanções Administrativas, prevista no contrato e no Anexo III.

7.2.6. Considera-se que os períodos de cumprimento dos serviços contratados, bem como os prazos de remessa à Contratante poderão ser ajustados, se necessário, para o bom procedimento da aplicação, mediante justificativa e anuência da Administração.

7.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou Gestor Administrativo do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo de cada parcela mencionada no item 7.31. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. Enquanto os documentos necessários à conferência da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente não forem entregues pela Contratada o prazo mencionado no item acima não será iniciado.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30. Os pagamentos à Contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para tanto, respeitarão os seguintes percentuais:

1ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo da nota fiscal, a ser emitida pela Contratada, após o encerramento das inscrições e a entrega da consolidação do cadastro de inscritos (relação nominal de todos os inscritos, por função e município/UF, com CPF e data de nascimento)

2ª parcela – 20% (vinte por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo da nota fiscal, a ser emitida pela Contratada, após o encerramento da aplicação das provas objetivas do processo seletivo;

3ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo da nota fiscal, a ser emitida pela Contratada, após a entrega dos relatórios dos relatórios finais, especificados no Anexo I deste Termo de Referência, relativos à conclusão do Processo Seletivo.

7.30.1. As entregas tratadas nas parcelas 1ª, 2ª e 3ª serão também materializadas por meio de relatório técnico descritivo, a ser elaborado pela Contratada e entregue à Contratante para fins de providências relativas à efetivação do seu pagamento.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1 Referida dispensa tem por base normativa o artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133, de 2021, respaldada por jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

8.2 Atendidas todas as condições de habilitação, serão vencedoras as propostas que apresentarem o menor valor por item.

Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, sendo pago o valor por inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

Exigências de habilitação

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15.1 ser instituição brasileira;

8.15.2 ter por finalidade, regimental ou estatutariamente, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;

8.15.3 não ter fins lucrativos; e

8.15.4 deter reputação ético-profissional ilibada.

8.16 Os documentos apresentados para fins de comprovação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23 Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25 Sempre que solicitado pela Contratante as condições de qualificação deverão ser reapresentadas.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.30.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31 Como comprovação técnica, a empresa deverá apresentar, junto com a proposta, no mínimo, 01 (uma) declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já realizou concurso público ou processo seletivo, de abrangência nacional, em pelo menos 200 municípios, simultaneamente, distribuídos nas 5 (cinco) regiões do Brasil, tendo em vista que haverá vagas em cerca de 530 municípios, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimentos dos prazos contratuais.

a. A comprovação de realização de concurso público ou processo seletivo nos moldes solicitados justifica-se pela dimensão e complexidade logística dos processos seletivos simplificados em questão. Essa comprovação garante a competitividade, visto que são aceitas declarações de processos seletivos ocorridos simultaneamente, e está dentro dos parâmetros legais (Art. 67, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

b. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do ANEXO VII-A da IN SEGES /MP nº 5, de 2017.

d. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

e. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.32 A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deve ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato com a instituição organizadora.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 11.525.649,84

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 11.525.649,84 (onze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

9.1.1 O valor acima mencionado refere-se a uma projeção a ser desembolsada pela Contratante no caso de cada processo seletivo atingir o patamar estimado de inscritos.

9.1.2 Para a quantidade estimada de inscritos a empresa receberá o preço total do serviço indicado em sua proposta. Havendo número de inscritos inferior ao estimado, será pago o valor referente à quantidade de inscritos, de acordo com o preço por candidato indicado na proposta de serviço.

Havendo número de inscritos superior ao estimado, o valor a ser pago observará as inscrições excedentes e os preços indicados na proposta de serviço. Serão considerados todos os inscritos, inclusive os isentos de pagamento da taxa de inscrição.

9.2 O recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor será fixado em edital, nos moldes do disposto no art. 38 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, será de responsabilidade da Contratante e deverá ser realizado mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), sendo os valores depositados diretamente em Conta Única do Tesouro Nacional.

9.2.1 O pagamento do valor cobrado a título de inscrição no processo seletivo deverá ser realizado no prazo definido em edital, exclusivamente por meio de GRU disponibilizada ao candidato pela Contratada.

9.3 A Contratada deverá atentar-se ao cumprimento integral dos normativos legais que concedem o benefício da isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrições a candidatos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte

I) Gestão/Unidade: 11301/114601;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039.48;

V) Plano Interno: INFRA.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALERIA PERRUPATO ESPINDOLA

Equipe de apoio

RENATA CASTRO COSTA

Equipe de apoio

BRUNO TARANTO MALHEIROS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Relatorios de resultados.pdf (78.42 KB)
- Anexo II - Anexo II - Planilha de custo e formacao de precos.pdf (195.98 KB)
- Anexo III - Anexo III - Sancoes Administrativas.pdf (81.17 KB)



Documento assinado eletronicamente por VALERIA PERRUPATO ESPINDOLA, Gerente Nível I, em 9 de Maio de 2025, às 08:00:35, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2976470326688892963 e o código CRC D6527D97.



Documento assinado eletronicamente por RENATA CASTRO COSTA, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 9 de Maio de 2025, às 13:46:21, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5465416942994081741 e o código CRC EEC7E9CD.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO TARANTO MALHEIROS, Coordenador, em 9 de Maio de 2025, às 14:17:35, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7806728358967227991 e o código CRC 26B57427.

Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 03604.000074/2025-00

2. Descrição da necessidade

O IBGE é uma instituição da administração pública federal, vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, que tem por missão “retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania”, por meio da produção, análise, pesquisa e disseminação de informações de natureza estatística (demográfica e socioeconômica) e geocientífica (geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental) do país.

Para a viabilização do cumprimento do plano de trabalho anual e, conseqüentemente, de sua missão institucional, se faz necessária a atividade de coleta. Essa atividade envolve a reunião de todas as informações necessárias utilizando diferentes modelos de coleta, e encaminhamento ao ambiente adequado para posterior processamento dos dados. O IBGE trabalha desde 2001 com a rede de coleta feita por contratados temporários. Com a iminência do fim da validade dos certames Editais nº 03 e 04/2023, que realizaram contratação temporária para Agentes de Pesquisas e Mapeamento e Supervisores de Coleta e Qualidade, respectivamente, faz-se necessária a realização de novos Processos Seletivos Simplificados para dar continuidade à operação de coleta das pesquisas do IBGE.

A utilização desses temporários na coleta das informações, nos termos abaixo, em consonância com o Inciso III do art. 2º da Lei nº 8.745/93, tornou-se imprescindível, principalmente, pela ampliação da produção estatística, dada a crescente demanda por informações de natureza temática e espacial.

ITEM	FUNÇÃO	Nível de escolaridade	Unidade de medida	Quantidade	Previsão de entrada
1	Agente de Pesquisas e Mapeamento	Ensino médio	Vagas	8.480	Novembro/2025
2	Supervisor de Coleta e Qualidade	Ensino médio	Vagas	1.100	Novembro/2025

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CRH/GEPAR/GPROV	Valeria Perrupato Espindola

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A empresa deve atender ao disposto no inciso XV, artigo 75 da Lei 14.133/2021: "XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas

atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

2. Apresentar situação cadastral regular, não havendo sanção que impeça a sua futura contratação. Constatada a existência de sanção, verificada mediante a consulta aos cadastros abaixo indicados, a empresa será inabilitada, por falta de condição de contratação.

2.1 SICAF;

2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

2.5 Apresentar situação regular em relação à habilitação jurídica, fiscal federal e municipal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, por meio consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

2.6 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a empresa estiver com alguma documentação vencida.

3. Apresentar situação regular perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4. Para os processos seletivos para as funções de Agente de Pesquisas e Mapeamento e Supervisor de Coleta e Qualidade, a empresa deverá apresentar, junto com a proposta, no mínimo, 01 (uma) declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já realizou concurso público ou processo seletivo, de abrangência nacional, em pelo menos 200 municípios, simultaneamente, distribuídos nas 5 (cinco) regiões do Brasil, tendo em vista que haverá vagas em cerca de 530 municípios, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimentos dos prazos contratuais.

a. A comprovação de realização de concurso público ou processo seletivo nos moldes solicitados justifica-se pela dimensão e complexidade logística dos processos seletivos simplificados em questão. Essa comprovação garante a competitividade, visto que são aceitas declarações de processos seletivos ocorridos simultaneamente, e está dentro dos parâmetros legais (Art. 67, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

b. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do ANEXO VII-A da IN SEGES /MP nº 5, de 2017.

d. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

e. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5. Apresentar a indicação do corpo técnico a ser disponibilizado para a perfeita execução dos serviços, informando a qualificação e a experiência de cada profissional.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o IBGE não possui a logística e a infraestrutura necessárias para a operacionalização de certames de tamanha abrangência e envergadura, e que esta atividade não é compatível com a atividade fim da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de processo seletivo simplificado para selecionar esse contingente de pessoal, conforme os serviços especificados neste Estudo Preliminar. Optou-se pela dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com orientação da Controladoria-Geral da União (CGU).

6. Descrição da solução como um todo

A(s) Contratada(s) deverá(ão):

- Iniciar o serviço objeto do contrato, após a data da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, devendo apresentar o cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do IBGE, discriminando todos os prazos em que as etapas dos Processos Seletivos Simplificados serão executadas.

- Elaborar, de acordo com as informações recebidas do IBGE, os Editais de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados e eventuais retificações submetendo-os ao IBGE para exame e aprovação (incluindo a versão resumida para publicação no Diário Oficial da União - DOU, conforme Portaria IN/SG/PR Nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, da Imprensa Nacional). As publicações no Diário Oficial da União - DOU serão realizadas pelo IBGE. A forma resumida dos editais, que será publicada no DOU, deverá ser formatada pela(s) Contratada(s), conforme PORTARIA IN/SG/PR Nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, da Imprensa Nacional.

- Publicar, no endereço eletrônico da(s) Contratada(s), todos os editais e comunicados relacionados aos Processos Seletivos.

- Elaborar e disponibilizar, no endereço eletrônico da(s) Contratada(s), com opção para impressão, os seguintes materiais:

- a) Editais completos de abertura dos Processos Seletivos;

- b) Instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, bem como a opção de preenchimento on-line e impressão da Guia de Recolhimento da União - GRU;

- c) Recibo de inscrição.

- Divulgar os Processos Seletivos Simplificados, em nível nacional, por meio da imprensa (jornais digitais e impressos de grande circulação nacional), da rádio e da internet. Todo e qualquer material de publicidade, como prospecto e spot, deve ser aprovado pela área competente do IBGE, em até 5 dias úteis antes do início das inscrições.

- Encaminhar à Contratante um compêndio com a comprovação de todas as divulgações realizadas pela Contratada a respeito dos Processos Seletivos, uma semana antes do fim do prazo das inscrições.

- Coordenar e efetivar as inscrições pela internet. O requerimento de inscrição deverá ser aprovado pelo IBGE. Para tal, a(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar o requerimento, em um ambiente de testes, de forma que a Contratante esteja habilitada para realizar simulação de inscrições de candidatos até 5 dias úteis antes das inscrições.

- Apresentar ao IBGE, diariamente, o quantitativo de inscrições por função e município/UF ou disponibilizar link para acompanhamento diário.

- Atender e responder aos candidatos com dúvidas sobre a participação nos Processos Seletivos Simplificados, em tempo hábil para garantir a participação dos mesmos nas etapas relacionadas à consulta, por intermédio dos canais de comunicação explicitados neste documento. A página da internet para consulta ao edital deverá atender às inscrições, às confirmações de inscrição e aos resultados, com disponibilidade de 24 horas, 7 dias por semana. Disponibilizar formas alternativas para que o candidato confirme sua inscrição. Disponibilizar, ainda, central de atendimento de Discagem Direta Gratuita (0800), com recebimento de chamadas de telefone fixo e celular.

- Reforçar a divulgação dos Processos Seletivos Simplificados para a função que, ao final da metade do período de inscrição, tenha a relação candidato vaga inferior a 3 (três), fornecendo compêndio, ao IBGE, das ações tomadas para esse reforço.

- Consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que se declare hipossuficiente; e analisar os atestados ou laudos que comprovem a efetiva doação de medula óssea dos candidatos amparados pela Lei nº 13.656, de 2018.

- Apresentar ao IBGE, após o encerramento do período de inscrições, os relatórios finais (em formato .xlsx) com o quantitativo de inscritos e a lista nominal de inscritos nos processos seletivos por função e município/UF, discriminado o quantitativo e o nome das pessoas com deficiência, dos negros e dos isentos da taxa de inscrição. Devem ser informados também o CPF e a data de nascimento dos candidatos.

- Cumprir as diretrizes para o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais ou transgêneras nos certames.

- Disponibilizar, em sua página eletrônica, o cartão de confirmação de inscrição de todos os candidatos inscritos, para consulta do local de provas, por nome e/ou CPF do candidato, conforme o prazo estabelecido nos cronogramas constantes no Termo de Referência.

- Encaminhar, aos candidatos inscritos, SMS e e-mail no momento da disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição e na véspera da prova, informando data e horário da prova, assim como link para consulta do local da mesma.
- Formar e contratar bancas examinadoras para a elaboração e correção das questões das provas objetivas, que deverão ser compostas por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação, bem como ter formação e capacidade técnica para elaborar as provas de acordo com a complexidade de cada função.
- Elaborar provas especiais, para as pessoas com deficiência, e oferecer condições especiais no local das provas, mediante solicitação, no ato de inscrição, de acordo com o especificado no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- Restringir o acesso às áreas internas do local onde serão elaboradas as provas, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes internas e externas.
- Elaborar, imprimir, embalar, lacrar, distribuir, aplicar e corrigir as provas objetivas, conforme estabelecido no Termo de Referência. O Caderno de Questões e os Cartões-Resposta das provas objetivas devem ser impressos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade, utilizando no corpo de texto uma fonte de, no mínimo, 10 (dez) pontos.
- Elaborar, imprimir e distribuir as Listas de Presença, Atas de Provas e os Cartões-Resposta das provas objetivas.
- Adequar os Cartões-Resposta das provas objetivas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e de sistema de processamento de dados.
- Lacrar e acondicionar os Cadernos de Questões das provas objetivas em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, guardados, obrigatoriamente, em ambiente seguro da(s) Contratada(s).
- Acondicionar o material de aplicação das provas em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados de forma a garantir sua inviolabilidade até os locais de prova, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante assinatura de termo de abertura, apenas no momento de aplicação das provas.
- Divulgar em sua página eletrônica, previamente à realização das provas, relatório com a relação nominal de todos os candidatos com inscrição válida, por função e município/UF; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e município/UF, que assinalaram no espaço próprio do requerimento de inscrição a condição de pessoa com deficiência e procederam ao envio do laudo médico dentro do prazo estipulado em edital; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e município/UF, que não cumpriram uma das condições para concorrer como pessoa com deficiência e, portanto, não serão considerados inscritos como tal; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e município/UF, que assinalaram no espaço próprio do requerimento de inscrição que são negros; relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e município/UF, que tiveram os pedidos de atendimento especial deferidos; e relatório com a relação nominal dos candidatos, por função e município /UF, que tiveram os pedidos de atendimento especial indeferidos.
- Disponibilizar os recursos necessários à aplicação das provas objetivas, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.
- Contratar e efetuar o pagamento de pessoal para aplicação das provas.
- Personalizar e identificar, por meio de mecanismo de segurança, os Cartões-Resposta das provas objetivas.
- Preparar e divulgar os gabaritos oficiais das questões das provas objetivas, bem como disponibilizá-los em seu endereço eletrônico.
- Constituir Equipe Multiprofissional, de acordo com o previsto no Art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, para análise dos laudos médicos encaminhados pelas pessoas com deficiência, ficando responsável por responder aos questionamentos referentes aos resultados desta análise. A análise dos laudos será realizada por videoconferência. Na composição da Equipe Multiprofissional deverá constar, pelo menos, um médico e, no mínimo, 3 (três) servidores/funcionários do IBGE.
- Divulgar, em sua página eletrônica, previamente à divulgação do resultado final, o relatório pericial da equipe multiprofissional indicando em relação nominal, por função e município/UF, os candidatos cuja deficiência seja caracterizada, cuja deficiência não seja definida e cuja deficiência não os caracteriza como pessoa com deficiência, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
- Todos os eventos que impliquem divulgação de informações (divulgações no site da(s) organizadora(s), início das inscrições, encaminhamento do resultado final ao IBGE) devem ser realizadas até às 10h da data em que estão programados para ocorrer.

- Após analisar e responder os recursos referentes ao parecer preliminar da equipe multiprofissional, enviar ao IBGE, em formato .pdf, os laudos dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e os pareceres da referida equipe.
 - Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos recursos administrativos, mandados, impugnações e processos judiciais, interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), inclusive os referentes às pessoas com deficiência, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, durante a validade do certame.
 - Realizar os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos negros aprovados na prova objetiva, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023.
- O procedimento de heteroidentificação será realizado **sob a forma telepresencial**, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. O procedimento de forma telepresencial ocorre à distância, mas com interação em tempo real, geralmente por meio de videoconferência. A videoconferência deverá ser gravada e a gravação utilizada na análise de **eventuais recursos interpostos** contra a decisão da comissão.
- Elaborar listagem dos resultados finais, e eventuais retificações, incluindo a versão para publicação em Diário Oficial da União (de acordo com a Portaria IN/SG/PR Nº 9, de 4 de fevereiro de 2021), de todos os candidatos aprovados (classificados e não eliminados) nos Processos Seletivos, agrupados por função e município/UF, contendo o nome, número de inscrição dos candidatos, suas respectivas notas (prova objetiva) e classificação por tipo de vaga. As publicações no Diário Oficial da União – DOU serão realizadas pelo IBGE. A situação nos processos seletivos deve ser fornecida também individualmente, a todos os candidatos inscritos (classificado/não eliminado/eliminado e classificação).
 - Emitir relatórios de resultados, conforme determinado no Termo de Referência, garantindo a integridade dos dados.
 - Responsabilizar-se por todos os ônus de qualquer natureza decorrentes da quebra de sigilo dos Processos Seletivos Simplificados, quer diante do IBGE, quer diante de terceiros.
 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros custos necessários à fiel e integral realização dos Processos Seletivos Simplificados.
 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução do contrato, correndo às expensas da(s) Contratada(s), as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
 - Na ocorrência de anulação de provas aplicadas ou de resultados do certame, por iniciativa da(s) Contratada(s) ou de ação judicial por ela(s) motivada, ficará(ão) ela(s) obrigada(s) a aplicar novas provas e a apurar os resultados com sigilo e lisura, arcando com todo o ônus e encargos decorrentes de nova realização das provas. A decisão sobre a aplicação de novas provas, conforme os critérios acima estabelecidos, ocorrerá após avaliação de oportunidade e conveniência por parte da Contratante, devendo ocorrer a devolução de todo o valor arrecadado caso a Contratante venha a decidir por não realizar nova prova.
 - Comprometer-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos na proposta pelo valor total apresentado.
 - Assegurar as condições para que o IBGE fiscalize a execução do contrato.
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
 - Designar um responsável/preposto para representar a(s) Contratada(s) durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Art. 118, da Lei n.º 14.133, de 2021. Em caso de alteração do preposto, os novos dados de contato deverão ser informados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após substituição.
 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - A estrutura da seleção deve ser realizada conforme os subitens abaixo:
 - Todas as etapas de seleção, incluindo a emissão de relatórios com resultados, são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) Contratada(s).

- As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório. Terão duração de 4 (quatro) horas e serão realizadas em um domingo à tarde (horário de Brasília), preferencialmente, conforme cronograma constante no Termo de Referência.
- Para cada função deverá ser realizada uma prova objetiva, composta de 60 questões do tipo múltipla escolha, cada questão com cinco opções e somente uma correta. As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos disponibilizados pela Contratante em momento oportuno.
- As provas objetivas deverão ser elaboradas e corrigidas por banca examinadora da(s) empresa(s) Contratada(s), que deverá ser composta por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação.
- As provas deverão estar obrigatoriamente de acordo com o conteúdo programático a ser informado à(s) prestadora(s) de serviços Contratada, bem como as questões de cada disciplina deverão ser distribuídas de maneira harmônica entre os respectivos conteúdos programáticos.
- É imprescindível a adoção de medidas que garantam o sigilo rigoroso da prova, em todas as fases de elaboração, impressão, distribuição, até o momento de sua aplicação, bem como o retorno dos cartões de respostas e a fidedignidade da correção dos mesmos.
- Cada membro das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso se responsabilizando por garantir o sigilo do processo seletivo, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o segundo grau e cônjuges no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.
- As provas objetivas deverão ser compostas por questões inéditas, de múltipla escolha, que não comportem mais de uma interpretação e não contenham matérias polêmicas, que sejam apropriadas aos níveis de escolaridade, às atribuições e aos conteúdos programáticos de cada função e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- As questões elaboradas para as provas objetivas deverão compor um banco que permita o sorteio aleatório das questões, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir diversos tipos de gabaritos para cada função, sempre preservando a distribuição harmônica entre os respectivos conteúdos programáticos.
- Os membros da banca examinadora deverão elaborar, de forma isolada, as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- A(s) Contratada(s) elaborará(ão) provas especiais para os candidatos com deficiência, mediante solicitação feita no ato da inscrição, conforme o determinado no Art. 4º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- A(s) prova(s) será(ão) realizada(s) em todos os municípios com vaga. Para as funções de Agente de Pesquisas e Mapeamento e Supervisor de Coleta e Qualidade, haverá vaga em cerca de 530 municípios.
- Caberá à(s) empresa(s) Contratada(s) a seleção e contratação dos locais, equipamentos e pessoal para a aplicação da prova, bem como do seu pagamento, garantindo as condições necessárias à sua realização, inclusive a segurança dos candidatos e do local de prova.
- Os locais de prova deverão ser de fácil acesso (inclusive para pessoas com deficiência e considerando a utilização de transporte coletivo), permitir a boa acomodação física do candidato, dispondo de pelo menos 1 (uma) sala específica para lactantes, se houver solicitação, banheiros femininos e masculinos, preferencialmente adaptados às pessoas com deficiência, bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e limpeza adequadas. Os banheiros de todos os locais de prova deverão ter papel higiênico, papel toalha e sabonete suficientes.
- A equipe para aplicação das provas será composta minimamente por:
 - a) 1 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos;
 - b) 1 (um) fiscal, para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 150 (cento e cinquenta) candidatos;
 - c) 1 (um) coordenador por local de prova.
- É imprescindível que o pessoal contratado para a aplicação da prova seja capacitado para aplicar os instrumentos de avaliação e para proceder à identificação dos candidatos, bem como é desejável que tenha iniciativa, boa comunicação oral e escrita, bom relacionamento interpessoal e que esteja motivado para realizar este trabalho.
- Será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, o candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura do portador, bem como o candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo.
- Os locais de prova deverão possuir 1 (um) detector de metal por local de prova (estabelecimento de ensino), para assegurar a segurança do candidato e verificar se o mesmo está portando material de uso não permitido.
- A(s) Contratada(s) deverá responsabilizar-se integralmente pela segurança física dos candidatos e organização dos locais de prova. Os locais indicados para a aplicação das provas, antes de serem confirmados junto aos candidatos, devem ser submetidos ao IBGE, com endereço completo, para avaliação e aprovação quanto aos aspectos de localização e fácil acesso e demais condições, sendo facultado ao IBGE recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.
- Deverá ser disponibilizado período, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para que os candidatos possam, por meio do endereço eletrônico da(s) empresa(s) Contratada(s), interpor recurso contra a relação nominal dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência (entrega ou não do laudo médico), resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, o gabarito, o resultado dos pedidos de atendimentos especiais para realização das provas e o relatório pericial da equipe multiprofissional.

- Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser analisados e respondidos pela banca examinadora da prova. Todas as decisões devem ser motivadas, com as devidas explicações para o entendimento dos candidatos a respeito do motivo do indeferimento de seu pedido, e divulgadas pela(s) Contratada(s), na internet. A consulta do motivo do indeferimento deve ser individual.
- A(s) Contratada(s) deverá(ão) dar vistas aos candidatos de seu cartão-resposta da prova objetiva, no dia da divulgação da nota da prova objetiva, por meio de seu endereço eletrônico.
- A(s) Contratada(s) deverá(ão) garantir que servidores do IBGE acompanhem a realização da prova presencialmente em locais determinados pela Contratante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de inscritos é de 146.351 (cento e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e um) para Agente de Pesquisas e Mapeamento, com base em PSS (processo seletivo simplificado) para mesma função em 2023.

Estimativa de 89.071 (oitenta e nove mil e setenta e um) inscritos para Supervisor de Coleta e Qualidade, com base em PSS para a mesma função em 2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.525.649,84

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Para estimativa de preços foram consideradas contratações públicas similares encontradas por meio do PNCP e painel de preços, considerando processos seletivos com provas de nível médio, com abrangência em todas as Unidades da Federação.

- I. Contrato 16/2023 do IBGE – valor de inscrição R\$ 42,20, atualizado pelo IPCA para R\$ 45,62.
- II. Contrato 57/2023 do MGI – valor por candidato de R\$ 60,00, atualizado pelo IPCA para R\$ 65,37.
- III. Contrato 27/2021 do IBGE – valor de R\$ 44,00 por candidato, atualizado pelo IPCA para R\$ 48,92.

A metodologia para obtenção do preço estimado foi a mediana dos valores obtidos na pesquisa, aplicada aos dois processos seletivos, conforme a seguir:

Item	Valor estimado por candidato (mediana)	Estimativa de inscritos	Estimativa do custo
1 – APM	R\$ 48,92	146.531	R\$ 7.168.296,52
2 - SCQ	R\$ 48,92	89.071	R\$ 4.357.353,32

O valor total estimado da contratação é R\$ 11.525.649,84 (onze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Para a quantidade estimada de inscritos a empresa receberá o preço total do serviço indicado em sua proposta. Havendo número de inscritos inferior ao estimado, será pago o valor referente à quantidade de inscritos, de acordo com o preço por candidato indicado na proposta de serviço. Serão considerados todos os inscritos, inclusive os isentos de pagamento da taxa

de inscrição.

Havendo número de inscritos superior ao estimado, o valor a ser pago observará as inscrições excedentes e os preços indicados na proposta de serviço. Serão considerados todos os inscritos, inclusive os isentos de pagamento da taxa de inscrição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo parcelamento da solução, para aumentar a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa(s) especializada(s) em realização de processos seletivos está alinhada com a missão do IBGE de “Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania”, e permitirá o alcance do objetivo estratégico "Ampliar a cobertura e o detalhamento das pesquisas estatísticas e dos levantamentos geocientíficos", definido no Plano Estratégico 2017-2027.

A contratação está alinhada ao Plano de Gestão de logística sustentável 2019-2023, incluindo entre os requisitos de contratação critérios de sustentabilidade como, por exemplo, a atuação dos funcionários que trabalharão no evento visando à redução do consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000008/2025
- Data de publicação no PNCP: 14/05/2024
- Id do item no PCA: 285
- Classe/Grupo: 851
- Identificador da Futura Contratação: 114601-165/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Contratação de 9.580 temporários, de acordo com a Lei nº 8.745/93, para realizarem as pesquisas contínuas do IBGE.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, evidencia-se a viabilidade da contratação solicitada

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALERIA PERRUPATO ESPINDOLA

Equipe de apoio

RENATA CASTRO COSTA

Equipe de apoio



Documento assinado eletronicamente por VALERIA PERRUPATO ESPINDOLA, Gerente Nível I, em 9 de Maio de 2025, às 08:14:38, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 2155039932540798102 e o código CRC 5098644.



Documento assinado eletronicamente por RENATA CASTRO COSTA, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 9 de Maio de 2025, às 12:29:51, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 8456525604255611945 e o código CRC 13439383.

RELATÓRIOS DE RESULTADOS

A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer ao IBGE 8 (oito) tipos de relatório, todos em meio eletrônico, sendo os 7 (sete) primeiros da lista abaixo em formato .xlsx e .pdf e, o último, em formato .csv, com as informações separadas por ponto e vírgula (;):

a) Relação de resultados detalhada de todos os candidatos inscritos, por ordem de classificação, em cada função e município/UF, contendo nome, nº de inscrição, identidade, CPF e data de nascimento dos inscritos; a nota final, segundo os critérios de desempate; a nota da prova objetiva e os pontos obtidos em cada bloco de questões que a compõem; e, a situação do candidato (faltoso; eliminado; classificado; e, não eliminado);

b) Resultado final detalhado dos candidatos classificados e não eliminados, por ordem de classificação, em cada função e município/UF, contendo todos os dados fornecidos pelos candidatos no ato de inscrição; a nota final, segundo os critérios de desempate; a nota da prova objetiva e os pontos obtidos em cada bloco de questões que a compõem. Os candidatos classificados dentro do número de vagas de cada função deverão constar em destaque, distinguindo-se, ainda, os classificados nas vagas de ampla concorrência dos classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros;

c) Relação com o nome de todos os candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (mesmo aqueles que não tiveram sua inscrição aceita como pessoa com deficiência), por função e município/UF, contendo nome, nº de inscrição, identidade e CPF dos candidatos; a informação de sua habilitação ou não como inscrito como pessoa com deficiência; a situação do candidato (faltoso na prova objetiva; eliminado na prova objetiva; classificado; e não eliminado); o tipo de deficiência do candidato (física – especificar o membro, auditiva – especificar se unilateral ou bilateral, visual – especificar se unilateral ou bilateral, mental, intelectual); e, o parecer da equipe multiprofissional;

d) Relação das pessoas com deficiência classificadas e não eliminadas nas vagas reservadas, por função e município/UF, com as informações cadastrais acima e o tipo de deficiência do candidato (física – especificar o membro, auditiva – especificar se unilateral ou bilateral, visual – especificar se unilateral ou bilateral, mental, intelectual);

e) Relação com o nome de todos os candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas aos negros, por função e município/UF, contendo nome, nº de inscrição, identidade e CPF dos candidatos; a situação do candidato (faltoso; eliminado; classificado; e não eliminado);

f) Relação dos negros classificados e não eliminados nas vagas reservadas, por função e município/UF, com as informações cadastrais acima;

g) Relação de resultados detalhada de todos os candidatos inscritos, por ordem alfabética, em cada função e município/UF, contendo nome, nº de inscrição, CPF; e, a situação do candidato (faltoso na prova objetiva; presente na prova objetiva; isento; e pagante); e,

h) Relatório de Resultado Final do Processo Seletivo para carga no “Sistema de Concursos e Processos Seletivos” do IBGE, de acordo com orientações que serão encaminhadas pela Contratante.

Obs.: As áreas de TI da(s) Contratada(s) e da Contratante realizarão reuniões para esclarecer dúvidas sobre a confecção dos relatórios de resultado final, para cada função.

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 01 – Função de Agente de Pesquisas e Mapeamento

1	MÃO DE OBRA (R\$ e IMPOSTOS) / APLICAÇÃO DE PROVA			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Deslocamentos para visitas aos locais de aplicação de prova etc.			
1.2	Realização de todas as atividades ligadas às inscrições, conforme orientações do Termo de Referência. (Programação)			
1.3	Despesas com locação de estabelecimentos para aplicação das provas objetivas.			
1.4	Despesas com contratação de pessoal para a aplicação da prova. Especificar cada função separadamente.			
1.5	Lanche para equipe de aplicação da prova.			
1.6	Banca Examinadora: Elaboração e Revisão das Provas. Elaboração de questões para composição dos cadernos de provas com elaboração de questões reservas, para que a banca elaboradora não saiba quais as questões foram utilizadas.			
1.7	Equipe multiprofissional para análise dos laudos médicos dos candidatos com deficiência.			
1.8	Equipe de heteroidentificação dos candidatos negros.			
1.9	Demais etapas (especificar).			
	SUBTOTAL ITEM 1		R\$ -	R\$ -
2	MATERIAIS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Caderno de Prova, Impressão com reserva técnica, diagramação, empacotamento dos cadernos de prova e malotes de segurança conforme níveis de segurança exigidos no Termo de Referência.			
2.2	Relatórios das diversas fases de aplicação, tanto para utilização da logística de alocação inicial, quanto de ofícios para concessionárias de energia, água, segurança publicação, transporte coletivo, bombeiros. Relatórios parciais de inscritos e demais relatórios definidos no Termo de Referência.			

2.3	Materiais informativos (sinalização de sanitários, setas indicativas de salas, numeração de salas etc.).			
2.4	Folha de Resposta (gabaritos) com impressão dos dados variáveis por candidato.			
2.5	Manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração, impressão e envio, em fase anterior ao envio dos malotes de provas.			
2.6	Etiquetas (individualização de carteiras), com impressão dos dados variáveis do candidato e manuseio quando do empacotamento.			
2.7	Envelopes (sacos plásticos opacos com lacre reutilizável).			
2.8	Lacres (por unidade com lacres opacos com lacre reutilizável).			
2.9	Kit por unidade escolar com giz, canetas, itens de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) etc.			
2.10	Outros materiais (especificar).			
	SUBTOTAL ITEM 2		R\$ -	R\$ -
3	DIVULGAÇÃO			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Divulgação do PSS, em relação das datas e locais de aplicação das provas, além da divulgação dos gabaritos e dos resultados, através de anúncios na mídia especializada, distribuição de mailing, e-mails, inclusive, monitoramento de assessoria de imprensa da disponibilização do(s) edital(ais) dos diversos resultados e fases resultados e fases recursais no sítio eletrônico da organizadora, para download por parte dos candidatos e demais atividades voltadas para a assessoria de comunicação do certame.			
3.2	SMS encaminhado aos candidatos, conforme especificações do Termo de Referência.			
3.3	Outros itens de divulgação (especificar).			
	SUBTOTAL ITEM 3		R\$ -	R\$ -
4	EQUIPAMENTOS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Utilização dos equipamentos para o processamento do certame de seu início até a homologação dos resultados. Correção das provas (leitura ótica) / múltipla escolha, equipamentos computacionais, programas específicos para processamento de dados e			

	resultados, scanners, rádios comunicadores, veículos, entre outros.			
4.2	Central de Atendimento Telefônico.			
4.3	Detector de metal.			
4.4	Outros equipamentos (especificar).			
	SUBTOTAL ITEM 4		R\$ -	R\$ -
5	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Transporte e armazenamento de malotes/caixas (entrega e coleta).			
5.2	Outros (especificar).			
	SUBTOTAL ITEM 5		R\$ -	R\$ -
6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Reuniões com os coordenadores, fiscais, apoio, segurança a nível estadual e municipal.			
6.2	Outras despesas administrativas e financeiras (especificar) .			
	SUBTOTAL ITEM 6		R\$ -	R\$ -
	TOTAL DE CUSTOS		R\$ -	R\$ -

Número <i>n</i> de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente
146.351	X	-
De 146.352 até 219.527	$X + A * (n - 146.351) = Y$	A
De 219.528 até 292.703	$Y + B * (n - 219.527) = Z$	B
Mais que 292.703	$Z + C * (n - 292.703)$	C

Obs: A, B, C = preço cobrado por candidato - % **desconto** sobre preço cobrado por candidato.

ITEM 02 – Função de Supervisor de Coleta e Qualidade

1	MÃO DE OBRA (R\$ e IMPOSTOS) / APLICAÇÃO DE PROVA			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Deslocamentos para visitas aos locais de aplicação de prova etc.			
1.2	Realização de todas as atividades ligadas às inscrições, conforme orientações do Termo de Referência. (Programação)			
1.3	Despesas com locação de estabelecimentos para aplicação das provas objetivas.			
1.4	Despesas com contratação de pessoal para a aplicação da prova. Especificar cada função separadamente.			
1.5	Lanche para equipe de aplicação da prova.			
1.6	Banca Examinadora: Elaboração e Revisão das Provas. Elaboração de questões para composição dos cadernos de provas com elaboração de questões reservas, para que a banca elaboradora não saiba quais as questões foram utilizadas.			
1.7	Equipe multiprofissional para análise dos laudos médicos dos candidatos com deficiência.			
1.8	Equipe de heteroidentificação dos candidatos negros.			
1.9	Demais etapas (especificar).			
	SUBTOTAL ITEM 1		R\$ -	R\$ -
2	MATERIAIS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Caderno de Prova, Impressão com reserva técnica, diagramação, empacotamento dos cadernos de prova e malotes de segurança conforme níveis de segurança exigidos no Termo de Referência.			
2.2	Relatórios das diversas fases de aplicação, tanto para utilização da logística de alocação inicial, quanto de ofícios para concessionárias de energia, água, segurança publicação, transporte coletivo, bombeiros. Relatórios parciais de inscritos e demais relatórios definidos no Termo de Referência.			
2.3	Materiais informativos (sinalização de sanitários, setas indicativas de salas, numeração de salas etc.).			
2.4	Folha de Resposta (gabaritos) com impressão dos dados variáveis por candidato.			

2.5	Manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração, impressão e envio, em fase anterior ao envio dos malotes de provas.			
2.6	Etiquetas (individualização de carteiras), com impressão dos dados variáveis do candidato e manuseio quando do empacotamento.			
2.7	Envelopes (sacos plásticos opacos com lacre reutilizável).			
2.8	Lacres (por unidade com lacres opacos com lacre reutilizável).			
2.9	Kit por unidade escolar com giz, canetas, itens de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) etc.			
2.10	Outros materiais (especificar).			
	SUBTOTAL ITEM 2		R\$ -	R\$ -
3	DIVULGAÇÃO			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Divulgação do PSS, em relação das datas e locais de aplicação das provas, além da divulgação dos gabaritos e dos resultados, através de anúncios na mídia especializada, distribuição de mailing, e-mails, inclusive, monitoramento de assessoria de imprensa da disponibilização do(s) edital(ais) dos diversos resultados e fases resultados e fases recursais no sitio eletrônico da organizadora, para download por parte dos candidatos e demais atividades voltadas para a assessoria de comunicação do certame.			
3.2	SMS encaminhado aos candidatos, conforme especificações do Termo de Referência.			
3.3	Outros itens de divulgação (especificar).			
	SUBTOTAL ITEM 3		R\$ -	R\$ -
4	EQUIPAMENTOS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Utilização dos equipamentos para o processamento do certame de seu início até a homologação dos resultados. Correção das provas (leitura ótica) / múltipla escolha, equipamentos computacionais, programas específicos para processamento de dados e resultados, scanners, rádios comunicadores, veículos, entre outros.			
4.2	Central de Atendimento Telefônico.			
4.3	Detector de metal.			
4.4	Outros equipamentos (especificar).			

	SUBTOTAL ITEM 4		R\$ -	R\$ -
5	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Transporte e armazenamento de malotes/caixas (entrega e coleta).			
5.2	Outros (especificar).			
	SUBTOTAL ITEM 5		R\$ -	R\$ -
6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Reuniões com os coordenadores, fiscais, apoio, segurança a nível estadual e municipal.			
6.2	Outras despesas administrativas e financeiras (especificar) .			
	SUBTOTAL ITEM 6		R\$ -	R\$ -
	TOTAL DE CUSTOS		R\$ -	R\$ -

Número <i>n</i> de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente
89.071	X	-
De 89.072 até 133.607	$X + A * (n - 89.071) = Y$	A
De 133.608 até 178.143	$Y + B * (n - 133.607) = Z$	B
Mais que 178.143	$Z + C * (n - 178.143)$	C

Obs: A, B, C = preço cobrado por candidato - % **desconto** sobre preço cobrado por candidato.

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 03604.000074/2025-00)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
E

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, por intermédio da Gerência de Compras Diretas, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, 166, Centro, na cidade do Rio de Janeiro /RJ , inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0001-40, neste ato representada pelo seu Coordenador de Recursos Humanos, Bruno Taranto Malheiros, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 03604.000074/2025-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação *n. .../2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição especializada para realizar processos seletivos simplificados, destinados à contratação temporária de pessoal, nos termos da Lei 8.75, de 9 de dezembro de 1993, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VAGAS	ESTIMATIVA DE INSCRITOS
1	Prestação de serviços de realização de todas as etapas do processo seletivo simplificado (PSS) com vistas à contratação temporária Agentes de Pesquisas e Mapeamento.	10014	8.480	146.531
2	Prestação de serviços de realização de todas as etapas do PSS com vistas à contratação temporária de Supervisores de Coleta e Qualidade.	10014	1.100	89.071

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços que devem ser prestados diretamente pelo corpo técnico qualificado relacionado pela contratada em sua proposta.

4.1.1. Não é considerada subcontratação a:

4.1.1.1. utilização remunerada de profissionais autônomos sob sua responsabilidade;

4.1.1.2. prestação, por terceiros, às custas da Contratada, dos serviços de transporte e segurança das provas e dos materiais relacionados à realização do processo simplificado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....), conforme tabela abaixo:*

Estimativa de inscritos	Taxa por candidato	Valor total

Número de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços	Valor a ser cobrado por inscrição excedente

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de candidatos inscritos.

5.4. Para a quantidade estimada de inscritos a empresa receberá o preço total do serviço indicado em sua proposta. Havendo número de inscritos inferior ao estimado, será pago o valor referente à quantidade de inscritos, de acordo com o preço por candidato indicado na proposta de serviço.

5.5. Havendo número de inscritos superior ao estimado, o valor a ser pago observará as inscrições excedentes e os preços indicados na proposta de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **24/04/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,2% a 3,2% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na](#)

[Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 11301/114601;
- II. Fonte de Recursos: 100;
- III. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001;
- IV. Elemento de Despesa: 339039.48
- V. Plano Interno: INFRA

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Sede da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-